



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.990

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.688, DE 19 DE JUNHO DE 2015.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.688, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação, passa a vigor com os seguintes dispositivos alterados:

*“Art. 7º [...]*

*I – [...]*

*m) Secretaria de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida.*

*II – [...]*

*h) Organizações da Sociedade Civil que possuem parceria com a Secretaria de Educação;*

*m) Escolas de Educação Infantil particulares do Município de Mogi Mirim.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 4 de abril de 2018.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 17/2018  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei nº 5.990  
FOI PUBLICADA(O) em 07/04/18  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)